



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
(CAPS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais).

LINK DA SESSÃO: LICITANET.COM.BR

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

30/11/2023 ÀS 08:00H ATÉ 04/12/2023 ÀS 09:00H.

PERÍODO DE LANCES DE:

04/12/2023 ÀS 09:00H ATÉ 04/12/2023 ÀS 10:00H.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO
UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de cabeamento de rede de internet, visando atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do referido serviço se faz necessária devido a mudança para o novo prédio onde está localizado o CAPS I, e o mesmo não possui cabeamento de rede suficiente para atender as necessidades desta unidade, sendo de grande importância para comunicação interna e externa entre os profissionais, tramitações e confecções de documentos.

2.2. Salientamos que, tal pedido se faz necessário em virtude de não haver licitação vigente para o referido objeto. Ressaltamos que a presente contratação está amparada legalmente, no Decreto 110/2023 em seu Art. 135:

Art. 135 O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

...

Parágrafo II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|-----|-----|---------------------|-------------|
| 01 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET NO PRÉDIO DO CAPS I DESTE MUNICÍPIO. | Und | 01 | 7.100,00 | 7.100,00 |
| Total: | | | | R\$ 7.100,00 | |

3.1. O valor total estimado da presente compra é de R\$ 7.100,00, conforme tabela.

3.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

3.3. Os **Serviços** devem ser **realizados** de acordo com as especificações constantes na nota de empenho que será encaminhada a empresa para aquisição.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor para contratação no presente Termo de Referência será pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. O valor orçado para a contratação no presente Termo de Referência constará como cotações de preços, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas no mercado, conforme planilha assinada pelo responsável em anexo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. O valor de referência para a contratação pretendida será de R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais), e conforme Decreto 110/2023:

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos da União, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2310- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.40.07- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

3.3.90.40.07.00- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZOS PARA EXECUÇÃO:

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar o serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Rua 5, esquina com a Rua 3, Número 410-W, Bairro Centro, CEP:78300-154.

6.2. A realização do Serviço poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período matutino das 07h às 11h, e no período vespertino das 13h às 17h.

6.3. O presente serviço será, conferido e atestado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e encaminhado à contabilidade para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 05 (dias) qualquer problema que venha nos serviços prestados;

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE:**

8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Referência;

8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços inadequada.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal, juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ▼ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ▼ Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ▼ Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ▼ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ▼ Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ▼ Contrato Social (CNPJ).

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega dos materiais e prestação de serviços.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria de Saúde, sendo assim designados os seguintes servidores:

Titular: : **Rondinele Amaral da Silva** – Matrícula 18787-1 - CPF **015.382.401-81**

Suplente: **Ana Claudia Leite de Castro Ferreira** - Matrícula 102158 - CPF: **667.373.891-04**

9.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 9.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos equipamentos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante contratado.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade Administrativa imediatamente Superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- 10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.2.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;
- 10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- 10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- 10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1.** Pela execução dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 11.2.** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Tangará da Serra-MT, através das Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.
- 11.3.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 11.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.6.** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – CNDT).
- 11.7.** A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no processo e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.
- 11.8.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 12.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 12.2.** Foram realizadas cotações de preços conforme planilha que compõe o processo, conforme descrição do item para obtenção do valor para a presente Dispensa de Licitação;

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 13.1.** Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, ofertado pela licitantes.
- 13.2.** A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.
- 13.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DAS ASSINATURAS:

14.1. Termo de Referência elaborado por Janine Cristina Gruber Nogueira, matrícula 001512;

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6A5-C2E3-0EAF-53CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERISLANE APARECIDA OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 17/11/2023 16:56:54 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 28/11/2023 17:42:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D6A5-C2E3-0EAF-53CF>